Câmara Municipal
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo -

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI º 2.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE PLENÁRIO - GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANCIONADA
lei Nº 2.145/2025
VISTO

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO

Rut Nº 009

Câmara Municipal de Cabedelo

AO EXPEDIENTE
Em: 18 / 02 / 2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 18 / 02 / 2025
1ª Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 18 / 02 / 2025
1ª Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 036 /2025.
(Da Presidente da Câmara Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 02 / 2025

Altera o Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, com a exclusão das simbologias PL-AL-5.1 e PL-AL-6 e a inclusão da simbologia PL-AL-4, em face da extinção dos cargos em comissão de "Motorista de Representação-PL-AL-5.1" e "Assistente de Apoio Comum-PL-AL-6 e a criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos-PL-AL-4" e "Assessor de Assuntos Administrativos-PL-AL-4", pela Lei nº 2.440, de 2025, passa a vigorar nos termos e valores seguintes:

ANEXO ÚNICO
Dos Valores da GAP
(Gratificação de Atividades de Plenário)

PARA OS CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLOS	VALOR
PL-DI-1;	880,00
PL-AL-1; PL-AL-2; PL-AL-3 e PL- 4	660,00
PL-AL-5	440,00

PARA OS CARGOS EFETIVOS SÍMBOLOS	VALOR
PL-NS-1.1	660,00
PL-NM-2.1	440,00
PL-NB-3.1	220,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo a 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 17 de fevereiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 13:00 hs. Em: 17 / 02 / 2025
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

JUSTIFICATIVA.

A presente propositura tem por fim alterar o Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que criou a Gratificação de Atividades Parlamentar – GAP, para excluir do referido anexo as simbologias "PL-AL-5.1" e "PL-AL-6", em face da extinção dos cargos de "Motorista de Representação" e "Assistente de Apoio Comum", pela Lei nº 2.440, de 22 de janeiro de 2025, bem como, com base nesta lei, acrescentamos no citado anexo a simbologia PL-AL-4, correspondente aos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos" e "Assessor de Assuntos Administrativos".

De outra parte, mantemos os valores da GAP nos mesmos valores fixados pela Lei nº 2.217, de 02 de junho de 2022, sem qualquer reajuste.

Destarte, com a finalidade de instruir o presente projeto de lei e dar cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal], declaro existir dotação orçamentária específica consignada à Câmara Municipal e recursos financeiros para realizar os gastos com aprovação da referida propositura, sobretudo, neste caso em que a repercussão financeira é mínima, já que não foi reajustado o valor da GAP.

Assim, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da propositura.

Cabedelo (PB), 17 de fevereiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004
RECEBIDO EM 18/02/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 083 /2025
(Do Vereador Saulo Dantas e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
18/02/2025

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o **REGIME DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (18/02/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista que se trata de proposituras de interesse do Poder Legislativo Municipal, as quais são de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 035/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Dispõe sobre o reajuste de remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 036/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera o Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 18 de fevereiro de 2025.

SAULO DANTAS
Vereador
[subscrição da maioria absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, Nº: 324, Praia Formosa.
Telefone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

Legislatura 2021-2024

SESSÃO:	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL
PROPOSITOR:	VEREADOR SAULO DANTAS E OUTROS
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES

NÚMERO:	083/2025
DATA:	18/02/2025
HORA:	20:34:24
PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	AUS
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	13
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Altera o Anexo Único do art. 2º da lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário - GAP, e dá outras providências.

AUTOR: Presidente da Câmara Municipal - Ver. Edvaldo Neto.
RELATOR: Vereador Alex Lucena.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para exame e parecer, com fulcro no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei nº 036/2025**, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edvaldo Neto, e que *"Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências"*.

A matéria epigrafada constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje [18/02/2025], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas, nos termos regimentares, bem como, submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edvaldo Neto, tem por finalidade alterar o Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que criou a Gratificação de Atividade Parlamentar – GAP, para excluir do referido anexo as simbologias "PL-AL-5.1 e "PL-AL-6", em face da extinção dos cargos de "Motorista de Representação" e "Assistente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

de Apoio Comum", pela Lei nº 2.440, de 22 de janeiro de 2025, bem como, com base na mesma lei, o acréscimo a simbologia PL-AL-4, correspondente aos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos" e "Assessor de Assuntos Administrativos".

Nas justificativas para iniciativa da propositura, o autor da propositura destaca que os valores da GAP não sofreram alterações, sendo os mesmos fixados na Lei nº 2.217, de 02 de junho de 2022.

Menciona ainda, que o presente Projeto de Lei cumpri o disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou legal e encontra base no art. 19 do Regimento Interno da Casa, sendo matéria de iniciativa privativa do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições regimentais, senão vejamos:

> ***"Art. 19. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas neste Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.***
> ***§ 1º São atribuições do Presidente:***
> ***(...)***
>
> ***II - quanto às atividades legislativas:***
>
> ***a) iniciar privativamente o processo legislativo nos seguintes casos:***
> ***(...)***
>
> ***2 – organização e direção de sua Secretaria, polícia e serviços administrativos, regime jurídico do pessoal;***
> ***(...)."***

Vale mencionar, por oportuno, que a Lei Orgânica Municipal em seu art. 29, destaca, dentre outras, as seguintes atribuições do Presidente da Câmara:

> ***"Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:***
> ***(...)***
>
> ***II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;***
> ***(...)"***

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

Quanto ao mérito, compreendo que a propositura é conveniente e oportuna, tomando como parâmetro as satisfatórias justificativas levantadas pelo autor da propositura e Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edvaldo Neto.

Nestas condições e diante de todo o exposto, opino pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 036/2025**, na sua forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 18 de fevereiro de 2025.

Ver. ALEX LUCENA
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL
PROPOSITOR:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA

NÚMERO:	036/2025
DATA:	18/02/2025
HORA:	20:49:40
PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
[illegible]ARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
[illegible]NIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ementa: Projeto de Lei nº 036/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera o Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 20 de março de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009
010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 036/2025
(Do Presidente da Câmara Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) vereador ausente**, em turno único de discussão e votação, votação nominal, na Sessão Ordinária do dia 18-02-2025.

Em, 19/02/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 19/02/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Correa
Secretaria Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls ~~010~~ 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 132/2025.

Cabedelo (PB), em 19 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 009/2025** o **Projeto de Lei nº 036/2025** da lavra do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, e que "ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE PLENÁRIO – GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procurad... Municipal de Cabedelo
20.02.25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011
012

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 18 / 02 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 009/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025
(Do Presidente da Câmara Municipal)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO – GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° O Anexo Único do art. 2° da Lei nº 2.063, de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, com a exclusão das simbologias PL-AL-5.1 e PL-AL-6 e a inclusão da simbologia PL-AL-4, em face da extinção dos cargos em comissão de "Motorista de Representação-PL-AL-5.1" e "Assistente de Apoio Comum-PL-AL-6 e a criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos-PL-AL-4" e "Assessor de Assuntos Administrativos-PL-AL-4", pela Lei nº 2.440, de 2025, passa a vigorar nos termos e valores seguintes:

ANEXO ÚNICO
Dos Valores da GAP
(Gratificação de Atividades de Plenário)

PARA OS CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLOS	VALOR
PL-DI-1;	880,00
PL-AL-1; PL-AL-2; PL-AL-3 e PL- 4	660,00
PL-AL-5	440,00

PARA OS CARGOS EFETIVOS SÍMBOLOS	VALOR
PL-NS-1.1	660,00
PL-NM-2.1	440,00
PL-NB-3.1	220,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1° de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 19 de fevereiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012 ~ 013 ~

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 21 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

VISTO

Lei nº 2.445 De 21 de fevereiro de 2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO – GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, com a exclusão das simbologias PL-AL-5.1 e PL-AL-6 e a inclusão da simbologia PL-AL-4, em face da extinção dos cargos em comissão de "Motorista de Representação-PL-AL-5.1" e "Assistente de Apoio Comum-PL-AL-6 e a criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos-PL-AL-4" e "Assessor de Assuntos Administrativos-PL-AL-4", pela Lei nº 2.440, de 2025, passa a vigorar nos termos e valores seguintes:

ANEXO ÚNICO
Dos Valores da GAP
(Gratificação de Atividades de Plenário)

PARA OS CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLOS	VALOR
PL-DI-1;	880,00
PL-AL-1; PL-AL-2; PL-AL-3 e PL- 4	660,00
PL-AL-5	440,00

PARA OS CARGOS EFETIVOS SÍMBOLOS	VALOR
PL-NS-1.1	660,00
PL-NM-2.1	440,00
PL-NB-3.1	220,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7AC4-2B07-9F5D-6BAE e informe o código 7AC4-2B07-9F5D-6BAE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013
014

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de fevereiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7AC4-2B07-9F5D-6BAE e informe o código 7AC4-2B07-9F5D-6BAE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014
015

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AC4-2B07-9F5D-6BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 21/02/2025 10:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7AC4-2B07-9F5D-6BAE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015 e 016

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 21 de Fevereiro de 2025 | Edição Nº 242

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.444 — De 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.519, de 2011 e alterado pela Lei nº 2.061, de 2020, atualmente, fixados na Lei nº 2.387, de 2024, são reajustados no percentual de 5% (cinco por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º Aplica-se o percentual do reajuste previsto no artigo anterior a Gratificação de Atividade Especial, Símbolo PL-GAE, a Gratificação de Tempo Integral, Símbolo PL-GTI e as Funções Gratificadas – FG, atualmente, fixadas pela Lei nº 2.387, de 2024 e que são concedidas, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 3º A tabela de reajuste da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal tem seus valores fixados em reais no Anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sobodoc.1doc.com.br/verificasse/E47A-E1F8-8779-EE5C e informe o código E47A-E1F8-8779-EE5C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de fevereiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sobodoc.1doc.com.br/verificasse/E47A-E1F8-8779-EE5C e informe o código E47A-E1F8-8779-EE5C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO

PARA 1º DE MARÇO DE 2025

CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	4.627,00
PL-NM-2.1	4.206,36
PL-NB-3.1	4.006,07

GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-NS-1.1	813,52	542,34
PL-NM-2.1	739,57	493,04
PL-NB-3.1	704,36	469,57

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA
FG	R$ 1.173,94

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sobodoc.1doc.com.br/verificasse/E47A-E1F8-8779-EE5C e informe o código E47A-E1F8-8779-EE5C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.445 — De 21 de fevereiro de 2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.063, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO – GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único do art. 2º da Lei nº 2.063, de 2020, que trata da Gratificação de Atividades de Plenário – GAP, com a exclusão das simbologias PL-AL-5.1 e PL-AL-6 e a inclusão da simbologia PL-AL-4, em face da extinção dos cargos em comissão de "Motorista de Representação-PL-AL-5.1" e "Assistente de Apoio Comum-PL-AL-6 e a criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos-PL-AL-4" e "Assessor de Assuntos Administrativos-PL-AL-4", pela Lei nº 2.440, de 2025, passa a vigorar nos termos e valores seguintes:

ANEXO ÚNICO
Dos Valores da GAP
(Gratificação de Atividades de Plenário)

PARA OS CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLOS	VALOR
PL-DI-1;	880,00
PL-AL-1; PL-AL-2, PL-AL-3 e PL- 4	660,00
PL-AL-5	440,00

PARA OS CARGOS EFETIVOS SÍMBOLOS	VALOR
PL-NS-1.1	660,00
PL-NM-2.1	440,00
PL-NB-3.1	220,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sobodoc.1doc.com.br/verificasse/7AC4-2B97-8F9D-69AE e informe o código 7AC4-2B97-8F9D-69AE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de fevereiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7AC4-2807-9FED-6BAE e informe o código 7AC4-2807-9FED-6BAE

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 1.538 de 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes da Sindicância nº 2023/000704-4, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES
PRESIDENTE

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 1.539 de 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes da Sindicância nº 2023/000707-9, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES
PRESIDENTE

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0943 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 2.332/2025, datado de 12 de fevereiro de 2025, o (a) servidor (a) **JÉSSICA DA SILVA LIMA**, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo PSF, matrícula nº 41.174-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/04C1-1EB5-FFA7-1079 e informe o código 04C1-1EB5-FFA7-1079